PROJETO DE LEI Nº18/2024

Institui a obrigatoriedade de implantação de adesivos para apontar a localização dos pontos cegos nos veículos de transporte público aos ciclistas, motoristas e pedestres no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivos para apontar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas, motociclistas e pedestres no município de Salvador.

Parágrafo único. Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2° O descumprimento do disposto neta Lei sujeitará a concessionária de serviço público às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, a partir da segunda autuação. Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), corrigido através do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, para cada veículo que não cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 19 de fevereiro de 2024.

ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Propositura apresentada tem a finalidade de implantar adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do “Ponto Cego” aos ciclistas, motociclistas e pedestres. Destaque-se que o ponto cego é aquele que impede o motorista de veículo automotor de ver outros veículos que estão ao lado ou atrás dele no trânsito. Assim, a partir do banco do condutor, por um espaço de quatro metros, quem está ao volante não enxerga motocicletas e nem bicicleta que estejam trafegando em ambos os lados. O projeto visa contribuir para o arrefecimento da quantidade de acidentes de trânsito decorrentes da visualização comprometida dos motoristas, bem como para a melhoria da mobilidade urbana. Os acidentes no trânsito na cidade de Salvador, apresentou total de 1719 acidentes com feridos e 43 mortes no ano de 2023. Sabemos que existem várias formas de melhorar o resultado de tantos acidentes e um deles é: o ponto cego. Em muitos acidentes o motorista afirma que, simplesmente, não viu a bicicleta, pedestre ou a motocicleta. Muitas vezes isso pode ser verdade, caso a moto esteja no ‘ponto cego’. O chamado ponto cego é a área não coberta pelos espelhos retrovisores dos automóveis ou onde as colunas e outras partes do carro impedem a visão do motorista. Exatamente por isso, quando rodar ao lado de carros, caminhões ou ônibus, mesmo que não esteja no corredor, o ciclista e o motociclista deve levar em consideração que talvez esteja “invisível” e poderá levar uma “fechada” a qualquer momento. Por esse motivo é necessário implantar adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do “Ponto Cego” aos ciclistas, pedestres e motociclistas. Neste vídeo do link há uma demonstração da importância do ponto cego e a visibilidade do motorista: https://www.youtube.com/watch?v=Tg8ygAc4NSs Pedimos o apoio dos Nobres Pares, por conhecemos a importância do Projeto, devendo o Poder Público priorizar este tipo de ação, por tais motivos, contamos com a aprovação desta iniciativa. Certo de estar oferecendo instrumento importante para sociedade, uma vez que revestida de interesse público.

Salvador/BA, 19 de Fevereiro de 2024.



ATILA DO CONGO
Vereador